



LEI MUNICIPAL nº 1.329, de 11 de novembro de 2014.

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 077/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei Municipal nº 1.219, de 14/08/2013) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada ao pagamento de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, propiciando assim que os mesmos possam participar integralmente das atividades de ensino.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, até o montante de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental		
Atividade:	2.050 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta:	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo proporcionar condições de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, mediante contratação de serviços de terceiros.		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$	158.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	158.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício anterior na fonte de recursos 1021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO. R\$ 158.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 11/11/2014.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 11/11/2014.